



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Faculdade de Medicina/Núcleo de Pós-Graduação/Residência Médica

EDITAL Nº 01/2026 – COREME/FAMED/UFCA
SELEÇÃO INTERNA DE PRECEPTORES PARA RECEBIMENTO DE BOLSA
PROGRAMA INCENTIVO ÀS RESIDÊNCIAS EM SAÚDE – MAIS RESIDÊNCIAS

O Coordenador da Comissão de Residência Médica (COREME) da Faculdade de Medicina da UFCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o Edital da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES/MS), do Ministério da Saúde, torna público o presente Edital de Seleção de Preceptores para recebimento de bolsa no âmbito do Programa de Incentivo às Residências em Saúde – Mais Residências, mediante as condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a seleção interna de médicos preceptores vinculados aos Programas de Residência Médica da instituição, para concessão de bolsas de preceptor no âmbito do Programa Mais Residências, conforme quantitativo e critérios definidos neste instrumento.

2. DAS VAGAS E CONDIÇÕES PARA OCUPAÇÃO

2.1. Serão ofertadas, no total, até 16 (dezesseis) bolsas de preceptor, nos termos da Portaria Nº 165, de 19 de dezembro de 2025 da SGTES/Ministério da Saúde, distribuídas da seguinte forma:

- Até 07 (sete) bolsas para o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade;
- Até 05 (cinco) bolsas para o Programa de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia;
- Até 04 (quatro) bolsas para o Programa de Residência Médica em Pediatria.

2.2. A concessão das bolsas observará rigorosamente a ordem de classificação, limitada ao quantitativo efetivamente autorizado e homologado pelo Ministério da Saúde, pois as bolsas estão condicionadas à efetiva liberação e repasse dos recursos pelo Ministério da Saúde, nos termos do Edital SGTES/MS vigente.

2.3. Farão jus aos incentivos financeiros, de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por preceptor, na forma de bolsa mensal, preceptores selecionados por este edital, desde que validados pelo(a) Supervisor(a) do Programa e pelo Coordenador da Comissão de Residência Médica - Coreme da UFCA;

2.4. Para cada programa selecionado por meio deste edital, será observado o quantitativo de 1 (uma) bolsa destinada a preceptor a cada 3 (três) vagas de residentes autorizadas pela CNRM e efetivamente ocupadas por residentes, sendo necessário o cumprimento, cumulativamente, das seguintes condições:

- I - a existência de, no mínimo, 1 (uma) vaga de residência médica ocupada no respectivo programa;
- II - manutenção de vínculo ativo do preceptor no programa de residência médica selecionado em edital, mantendo efetivo exercício da função de preceptor por no mínimo 12 horas semanais; e
- III - manutenção de credenciamento da UFCA e de autorização do PRM no âmbito da CNRM.



2.5. Para fins de início do pagamento do incentivo financeiro aos preceptores, conforme disposto no subitem 2.4, a SGTES/MS considerará o quantitativo de vagas ocupadas por residentes na data de publicação da portaria de homologação da concessão dos incentivos, até que sejam utilizados os dados da competência do mês de abril de cada ano, conforme dados registrados no sistema da CNRM.

2.6 Para fim de recebimento do incentivo financeiro, o preceptor deverá estar regularmente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF junto à Receita Federal do Brasil e possuir conta bancária ativa, como único titular, na modalidade conta corrente, em instituição financeira a ser indicada pelo Ministério da Saúde. Os dados bancários deverão ser informados no momento da efetivação da inserção e confirmação do cadastro no sistema específico definido pelo Ministério da Saúde.

2.7. A UFCA e o Ministério da Saúde não se responsabilizam por impedimentos à efetivação do pagamento decorrente de pendências cadastrais ou inconsistências nas informações bancárias fornecidas pelo preceptor de PRM.

2.8. Os incentivos financeiros de que trata este edital não configuram, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício ou relação trabalhista e/ou previdenciária de qualquer natureza entre o preceptor e coordenador de PRM e a UFCA ou o Ministério da Saúde.

2.9. O pagamento será cancelado nas hipóteses de:

I - desligamento do preceptor ou coordenador de PRM de suas funções no programa ao qual se vinculam; e

II - descredenciamento da UFCA ou desativação do PRM pela CNRM.

2.10. O pagamento será suspenso nos casos de ausência de residente ativo no PRM no sistema da CNRM, podendo ser restabelecido quando as vagas forem novamente ocupadas.

2.11 A concessão dos incentivos de que trata este edital terá duração de até 3 (três) anos a contar da data de publicação da portaria de homologação da concessão dos incentivos, podendo ser prorrogado pela SGTES/MS, conforme disponibilidade orçamentária.

2.12. É vedado o recebimento concomitante de dois ou mais incentivos previstos no Edital vigente da SGTES por uma mesma pessoa física, ou seja, caso o médico selecionado seja preceptor de mais de um programa de Residência Médica da mesma instituição ou de instituições diferentes, só poderá perceber os valores de uma única bolsa;

2.13. É vedado o recebimento de um ou mais incentivos previstos neste edital pelos ocupantes do cargo de Tutor Médico da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde - AgSUS.

2.14. Os valores pagos indevidamente deverão ser restituídos ao erário, via Guia de Recolhimento da União - GRU, com atualização monetária, na forma da legislação vigente.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo seletivo os médicos que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – estar formalmente vinculado à UFCA ou a algum cenário de prática de residência (serviço de saúde conveniado à UFCA para realização de rodízios/estágios de residência médica) como preceptor de Programa de Residência Médica;

II – atuar em um dos programas listados no item 2.1 deste edital;



III – possuir registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) e titulação mínima de especialização (preferencialmente Residência Médica);

IV – atender aos requisitos estabelecidos no Edital SGTES/MS do Ministério da Saúde;

V – não acumular bolsas incompatíveis, conforme legislação e normativas vigentes.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período de **03/01/2026 a 05/01/2026**, por meio do envio da documentação exigida para o e-mail resmed.famed@ufca.edu.br com o assunto INSCRIÇÃO EDITAL Nº 01/2026 – COREME/FAMED/UFCA.

4.2. Documentos obrigatórios para inscrição:

I – cópia do documento de identidade e CPF;

II – cópia do CRM;

III – comprovante de titulação mínima de especialista (caso possua, anexar certificado de residência médica na área, em áreas afins e, se houver, residência em subespecialidade);

IV – declaração única (modelo disponível no Anexo deste edital) contendo dados pessoais, declaração de carga horária semanal disponível para atividades práticas da residência, declaração de tempo de atuação como preceptor na instituição e declaração de disponibilidade para participação em atividades teóricas. (as informações fornecidas serão checadas pela Supervisão do respectivo programa)

4.3. A ausência de qualquer documento implicará o indeferimento da inscrição.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo será realizado por Comissão designada pela COREME, que incluirá os(as) supervisores(as) dos programas listados, além de um assistente em administração da Faculdade de Medicina, e consistirá em análise documental e pontuação curricular, de caráter classificatório.

5.2. A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos, distribuída conforme os critérios abaixo.

6. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

6.1. Carga horária semanal disponível para atividades práticas de residência (máx. 30 pontos)

- Até 12 horas semanais: 10 pontos
- De 13 a 20 horas semanais: 20 pontos
- Acima de 20 horas semanais: 30 pontos

6.2. Disponibilidade para participação em atividades teóricas da residência (máx. 20 pontos)

- Disponibilidade quinzenal: 10 pontos
- Disponibilidade de uma vez por semana: 15 pontos
- Disponibilidade de duas ou mais vezes por semana: 20 pontos

6.3. Tempo de atuação como preceptor na instituição, no programa pretendido (máx. 30 pontos)

- Até 1 ano: 10 pontos



- De 1 a 3 anos: 20 pontos
- Acima de 3 anos: 30 pontos

6.4. Titulação na área da especialidade (máx. 20 pontos)

- Residência médica na área da especialidade: 15 pontos
- Residência médica na área da especialidade + residência em subespecialidade correlata: 20 pontos
- Residência médica em outra área que não seja a área da especialidade nem subespecialidade correlata: 10 pontos

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

7.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, dentro de cada programa de residência.

7.2. Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior tempo de atuação como preceptor na instituição;

II – maior carga horária semanal disponível para atividades práticas;

III – maior idade.

8. DO CALENDÁRIO

02 de Janeiro de 2026	Divulgação deste edital
03 – 05 de janeiro de 2026	Recebimento de Inscrições
06 de janeiro de 2026	Análise Documental
07 de janeiro de 2026	Divulgação do Resultado Preliminar
08 de janeiro de 2026	Recursos ao Resultado Preliminar
09 -10 de janeiro de 2026	Resultado Final e Inserção dos selecionados na plataforma indicada pela SGTES/MS

8.1. Os resultados preliminar e final, bem como eventuais comunicados, serão divulgados no sítio eletrônico da Residência Médica da UFCA (na aba Documentos): <https://www.ufca.edu.br/cursos/pos-graduacao/especializacao/residencia-medica/>

8.2. As inscrições, recursos e demais comunicações devem ser encaminhados à COREME exclusivamente pelo e-mail resmed.famed@ufca.edu.br, não sendo aceitas comunicações por nenhum outro meio

8.3. O resultado final será divulgado após análise dos recursos e as datas acima visam a cumprir cronograma do Ministério da Saúde.

9. DA CONCESSÃO DA BOLSA

9.1. A concessão da bolsa estará condicionada:



I – à homologação do resultado final;

II – ao atendimento integral das exigências do Edital SGTES/MS;

III – à assinatura de termo de compromisso pelo preceptor selecionado.

9.2. O valor, vigência e forma de pagamento da bolsa obedecerão às regras estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

9.3 Eventuais atrasos no pagamento da bolsa não eximem os selecionados de dar continuidade às atividades de preceptoria.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS PRECEPTORES SELECIONADOS

10.1 O Preceptor de Programa de Residência Médica deverá ser médico com especialização reconhecida pela CNRM, que atua na orientação direta junto às atividades teórico-práticas dos médicos residentes, que tem compromisso com a formação do médico residente, responsável por ensinar, orientar, conduzir, acompanhar e supervisionar o desenvolvimento da formação integral dos médicos residentes, atuando como mediador no processo de ensino-aprendizagem, caracterizado por treinamento em serviço e atividades teórico-complementares nos diversos cenários de prática, baseada na aquisição de competências, traduzidas como conhecimentos, atitudes e habilidades técnicas relacionadas ao Programa de Residência Médica de determinada área.

10.2 Exercer a atividade de orientador de referência para o residente no desempenho das atividades práticas;

10.3 Facilitar a integração do residente e o relacionamento interpessoal com a equipe de saúde, usuários (indivíduos, família e grupos), residentes de outros programas, bem como com estudantes dos diferentes níveis de formação profissional na saúde que atuam no campo de prática;

10.4 Participar de reuniões semanais para discussão da prática;

10.5 Orientar e acompanhar, com suporte do supervisor, o desenvolvimento do plano de atividades práticas e teórico-práticas do residente, devendo observar as diretrizes do Projeto Pedagógico (PP);

10.6 Acompanhar a escala de execução, a critério do supervisor, com os demais preceptores da área de concentração, das atividades teóricas, práticas e teórico-práticas, registrando a frequência e desempenho dos médicos residentes;

10.7 Dar ciência ao supervisor de qualquer irregularidade que afete o adequado desenvolvimento do programa de residência;

10.8 Comparecer às reuniões convocadas pelo supervisor do programa;

10.9 Proceder, em conjunto com supervisor, à formalização do processo avaliativo do residente, com periodicidade mínima quadrimestral, incluindo o plano de recuperação, nos termos do Regimento Interno da Residência Médica da UFCA;

10.10 Aplicar os instrumentos de avaliação de desempenho estabelecidos pela COREME, de acordo com as normas da CNRM;

10.11 Preencher os instrumentos e formatos de avaliação dos médicos residentes e do PRM, conforme estabelecido pela CNRM;



- 10.12 Identificar dificuldades e problemas de qualificação do residente relacionados ao desenvolvimento de atividades práticas, de modo a proporcionar o desenvolvimento das competências previstas no PP do programa, encaminhando-as ao supervisor quando se fizer necessário;
- 10.13 Informar ao supervisor os casos em que o residente apresente conceito insatisfatório na avaliação;
- 10.14 Atuar nos processos apuratórios de condutas irregulares quando convocado pela coordenação do programa ou COREME;
- 10.15 Participar, a critério do PRM e do regimento interno da COREME, de escrita de trabalhos científicos, de banca de qualificação e avaliação final dos Trabalhos de Conclusão de Curso;
- 10.16 - Cumprir as resoluções da CNRM e as decisões emanadas pela COREME;
- 10.17 - Manter-se atualizado em sua especialidade;
- 10.18 - Ser pontual, assíduo e responsável;
- 10.19 - Agir de acordo com os princípios éticos profissionais;
- 10.20 - Zelar pela ordem e disciplina do residente;
- 10.21 - Estar acessível, conforme escala de serviço, nas atividades assistenciais do programa de residência, para dirimir dúvidas do residente na execução das atividades, promovendo o aperfeiçoamento de condutas e procedimentos realizados;
- 10.22 - Comunicar imediatamente ao supervisor do programa o usufruto de licenças e demais afastamentos legais para reorganização das escalas de atividades.
- 10.23 Permitir o acesso, sempre que necessário, nas instalações do serviço de saúde em que atue, de representante(s) da COREME-UFCA e do Ministério da Saúde - MS, com o objetivo de acompanhar o desenvolvimento dos programas de residência médica com incentivos financiados nos termos deste edital;

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A inscrição do candidato implica a aceitação integral das normas estabelecidas neste edital e das normas da SGTES/MS.
- 11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela COREME, observada a legislação vigente e as normas do Ministério da Saúde.
- 11.3 Este edital entra em vigor na data de sua publicação, com validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado a critério da COREME-UFCA enquanto estiver vigente o programa Mais Residências (a validade do edital refere-se exclusivamente ao processo seletivo, não se confundindo com a vigência da bolsa).

Barbalha - CE, 2 de janeiro de 2026.

SÁVIO SAMUEL FEITOSA MACHADO
Coordenador da COREME - UFCA



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – SELEÇÃO INTERNA DE PRECEPTORES PARA RECEBIMENTO DE BOLSA

**PROGRAMA INCENTIVO ÀS RESIDÊNCIAS EM SAÚDE – MAIS RESIDÊNCIAS
EDITAL Nº 01/2026 – COREME/FAMED/UFCA**

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo: _____

CPF: _____

Documento de Identidade (RG): _____ Órgão Expedidor: _____ UF: _____

Data de nascimento: ____ / ____ / ____

CRM nº: _____ UF: _____

E-mail: _____

Telefone para contato (preferencialmente WhatsApp): _____

2. VÍNCULO INSTITUCIONAL

Informe o vínculo pelo qual atua como preceptor:

- ☐ UFCA – Faculdade de Medicina
☐ Serviço de Saúde conveniado à UFCA (cenário de prática da residência)

Nome da unidade/serviço de saúde (se aplicável) e setor (ambulatório, enfermaria, UTI etc):

3. PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA PARA O QUAL CONCORRE (assinalar **apenas um** programa)

- ☐ Medicina de Família e Comunidade
☐ Ginecologia e Obstetrícia
☐ Pediatria

4. CARGA HORÁRIA SEMANAL DESTINADA À PRECEPTORIA

Declaro que disponho da seguinte carga horária semanal para atividades **práticas** de preceptoria no Programa de Residência Médica informado:



- ☐ Até 12 horas semanais
- ☐ De 13 a 20 horas semanais
- ☐ Acima de 20 horas semanais

Carga horária semanal total declarada: _____ horas

5. DISPONIBILIDADE PARA ATIVIDADES TEÓRICAS DA RESIDÊNCIA

Declaro que possuo disponibilidade para participação em atividades teóricas do programa com a seguinte frequência:

- ☐ Quinzenal
- ☐ Uma vez por semana
- ☐ Duas ou mais vezes por semana

6. TEMPO DE ATUAÇÃO COMO PRECEPTOR NA UFCA (NO PROGRAMA PRETENDIDO)

Declaro que atuo como preceptor neste programa há:

- ☐ Até 1 (um) ano
- ☐ De 1 (um) a 3 (três) anos
- ☐ Acima de 3 (três) anos

Tempo total aproximado de atuação: _____ anos e _____ meses

7. TITULAÇÃO (assinalar todas as opções aplicáveis)

- ☐ Residência médica na área da especialidade do programa
- ☐ Residência médica em subespecialidade correlata
- ☐ Residência médica em outra área (especificar): _____
- ☐ Título de especialista reconhecido (informar área): _____

8. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Declaro, para fins de inscrição no Edital nº 01/2026 – COREME/UFCA, que:

- ☐ Atendo a todos os requisitos previstos no Edital SGTES/MS vigente;
- ☐ Não recebo, nem receberei, concomitantemente, mais de um incentivo financeiro de preceptoria previsto no âmbito do Programa Mais Residências;
- ☐ Não ocupo cargo de Tutor Médico da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS – AgSUS;



() Posso disponibilizar para cumprir as atribuições de preceptor descritas no edital;

() As informações prestadas neste formulário são verdadeiras e estou ciente de que a prestação de informações falsas poderá implicar indeferimento da inscrição, cancelamento da bolsa e demais sanções administrativas cabíveis.

9. CIÊNCIA E ACEITE

Declaro que li integralmente o Edital nº 01/2026 – COREME/FAMED/UFCA, concordo com todas as suas disposições e estou ciente de que a concessão da bolsa está condicionada à homologação pelo Ministério da Saúde.

Local e data: _____

Assinatura do(a) candidato(a): _____